



CONSTRUCISA ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA.

Rua Riachuelo, 316 – Sala 1 – Centro – CEP 13560-110 – São Carlos/SP.

Tel.: (16) 3413-3200 / (16) 98149-0190

E-mail: salvinojh@terra.com.br

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SEÇÃO DE LICITAÇÕES

A/C.

Ilustríssimo Pregoeiro

Sr. Hicaro Leandro Alonso

R E C E B E M O S

São Carlos, 11 / 10 / 23

Luiz H.P.S. 16h18m

Seção de Licitação - SMF

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023 – PROCESSO Nº 5783/2022 – TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE, pelo sistema de Registro de Preços – SRP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CALÇADAS (PASSEIO PÚBLICO) E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

CONSTRUCISA ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA.- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.203.831/0001-47, com sede à Rua Riachuelo, nº 316 – Sala 1 - Centro, na cidade de São Carlos/SP, CEP 13.560-110, fone (16) 3413-3200, por intermédio de seu proprietário o Eng. João Henrique Souza Salvino, inscrito no CPF nº 178.785.168-04 e cédula de identidade - RG nº 23.510.793-1, já qualificado no certame, representante legal infra assinado, tempestivamente, vem à presença dos órgãos municipais afetos e acima especificados e, com arrimo na legislação pertinentemente aplicável à espécie e, notadamente, na norma editalícia 12.2 do instrumento convocatório e legislações pertinentes que norteiam o presente procedimento licitatório, para, tempestivamente, interpor:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS, ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E CONSULTORIA.



CONSTRUCISA ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA.

Rua Riachuelo, 316 – Sala 1 – Centro – CEP 13560-110 – São Carlos/SP.
Tel.: (16) 3413-3200 / (16) 98149-0190
E-mail: salvinojh@terra.com.br

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão haurida na Sessão Pública realizada em 05 de outubro de 2023, que culminou com a decisão de considerar HABILITADA e VENCEDORA a empresa **PONTUAL CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELI**, e na sequência caso isso seja confirmado podendo a mesma ter o objeto adjudicado e homologado.

E o faz nos seguintes termos, visando a reforma do decidido e de molde da INABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO apresentada empresa **PONTUAL CONSTRUÇÃO**, junto a Pregão Presencial nº 26/2023.

E ainda, frente a ENTENDERMOS que a nossa empresa (**recorrente**) cumpriu as condições Editalícias e de seus Anexos, motivos esses que de imediato a Comissão deveria ter adotado as medidas cabíveis para inabilitação da empresa **PONTUAL**, na sequência negociado e aberto o Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação da empresa **CONSTRUCISA ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA.-EPP**.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Após abertura do envelope de documentos de habilitação de imediato a recorrente observou que a empresa **PONTUAL CONSTRUÇÃO**, deixou de atender ao Edital no que tange ao subitem 9.5.1., que trata dos itens de maior relevância, assim vejamos:

d



CONSTRUCISA ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA.

Rua Riachuelo, 316 – Sala 1 – Centro – CEP 13560-110 – São Carlos/SP.

Tel.: (16) 3413-3200 / (16) 98149-0190

E-mail: salvinojh@terra.com.br

9.5.1. *Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, emitida pelo CREA, comprovando a execução de serviços de engenharia com características semelhantes às do objeto licitado, consideradas as parcelas de maior relevância e valor significativo do lote.*

Todavia a empresa **PONTUAL**, **NÃO** cumpriu o exigido no Edital, que acertadamente quando elaborado, estabelece regras mínimas, conforme lei de regência e Súmula do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Podemos observar que a empresa **PONTUAL**, apresentou 02 (dois) atestados com objetos completamente diferentes ao solicitado junto ao instrumento convocatório, com itens completamente divergentes ao exigido, tentando assim induzir o Pregoeiro a tomar uma decisão que não a correta, pois entendemos que o I. Pregoeiro e a Equipe de Apoio por sua vez necessitam de auxílio profissional com a especialidade em Engenharia Civil. Assim destacamos os objetos dos acervos:

Atestado 1

*“... execução de **muros de divisa, portões e gradis** nos Cemitérios Municipais de São Carlos.”*

Atestado 2

*“... construção de sepulturas (carneiras), em alvenaria de **blocos de concreto**, no Cemitério Nossa Senhora do Carmo...” (**grifamos**)*

Desta forma destacamos aqui o que diz a Lei Federal nº 8.666/93, da qual o edital também está referenciado e embasado:



CONSTRUCISA ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA.

Rua Riachuelo, 316 – Sala 1 – Centro – CEP 13560-110 – São Carlos/SP.

Tel.: (16) 3413-3200 / (16) 98149-0190

E-mail: salvinojh@terra.com.br

*“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da **VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” ... (grifamos)*

Assim verificamos que o princípio da vinculação não vem sendo adotado, caso o acervo apresentado pela proponente **PONTUAL**, seja aceito. Se continuarmos a leitura do Edital e seus Anexos, mais precisamente o **Anexo VII – Termo de Referência** poderemos observar, claramente o que o órgão licitante busca:

...

4. EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

4.1. Descrição técnica dos serviços

4.1.1. O serviço de execução de calçada (passeio) em concreto abrange: limpeza e preparação do terreno para execução do passeio público (calçada); execução do passeio público (calçada) em concreto não armado, acabamento desempenado ou vassourado, com largura a ser definida conforme o local de execução, em perfeita concordância com os passeios adjacentes, espessura média de 7,0 cm; limpeza do local com remoção de todos os resíduos; incluso nos serviços todas as máquinas e seus insumos, materiais, ferramentas, mão de obra especializada e respectivos encargos.

4.1.2. O serviço de execução de calçada (passeio) em pedra portuguesa abrange: limpeza e preparação do terreno para execução do passeio público (calçada), em perfeita concordância com os passeios adjacentes; preparação de colchão de areia devidamente nivelado; execução do passeio público (calçada) em pedra portuguesa; rejuntamento com “farofa” de cimento e areia; compactação com soquete manual; limpeza do local com remoção de todos os resíduos; incluso nos serviços todas as máquinas e seus insumos, materiais, ferramentas, mão de obra especializada e respectivos encargos.

8



CONSTRUCISA ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA.

Rua Riachuelo, 316 – Sala 1 – Centro – CEP 13560-110 – São Carlos/SP.

Tel.: (16) 3413-3200 / (16) 98149-0190

E-mail: salvinojh@terra.com.br

4.1.3. O serviço de execução de rampas de acessibilidade abrange: demolição do calçamento existente e preparação da área; execução de lastro em concreto; exceção da rampa com concreto moldado in loco, garantindo sua correta declividade e concordância com a calçada e com o meio fio; será admitida a utilização de peças pré-moldadas, situação na qual deverá ser feito o assentamento das peças sobre lastro de concreto, execução do rejuntamento das peças pré-moldadas e arremate de concordância com o passeio, utilizando concreto e argamassa; limpeza do local com remoção de todos os resíduos; incluso nos serviços todas as máquinas e seus insumos, materiais, ferramentas, mão de obra especializada e respectivos encargos.

É claro, o que está sendo solicitado junto ao instrumento convocatório e seus anexos e o mesmo, não está sendo cumprido com o apresentado nos acervos da licitante **PONTUAL CONSTRUÇÃO**.

O instrumento convocatório e seus anexos definem corretamente o objeto e serviços a serem executados, sendo assim, a administração pública, busca com esse procedimento licitatório uma empresa que tenha a expertise ou ainda, a experiência sobre tal, assim, caso não fique comprovado essa condição mínima, isso pode vir a causar grandes prejuízos a Administração Pública.

O Instrumento convocatório deu importante destaque aos serviços a serem executados, inclusive com detalhes sobre os Pisos/Calçadas que deverão ser executadas, corrigidas, etc.. Aparentemente parece um serviço fácil que não requer qualquer tipo de conhecimento, mas em pesquisa simples, vimos que o pavimento de pedra portuguesa recomposto deve, ao final das obras, apresentar a mesma forma artística que o pavimento anteriormente existente, obedecendo a paginação urbanística original. Assim vejamos:

5



CONSTRUCISA ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA.

Rua Riachuelo, 316 – Sala 1 – Centro – CEP 13560-110 – São Carlos/SP.

Tel.: (16) 3413-3200 / (16) 98149-0190

E-mail: salvinojh@terra.com.br

Figura 1



Figura 2



Desta forma execução de carneiras e muro, não tem nada a ver com o objeto licitado, não tem como os atestados apresentados servirem de base para considerar aquele empresa apta a executar os serviços.

Importante salientar que as rampas de acesso, também exigem expertise, sendo que devem ser construídas seguindo as normas da **ABNT NBR 9050**, que regulam e determinam as dimensões adequadas para que as rampas sejam confortáveis, seguras e eficientes para todos.



CONSTRUCISA ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA.

Rua Riachuelo, 316 – Sala 1 – Centro – CEP 13560-110 – São Carlos/SP.

Tel.: (16) 3413-3200 / (16) 98149-0190

E-mail: salvinojh@terra.com.br

Figura 3



Figura 4



Mais uma vez salientamos, que os atestados apresentados não demonstram se quer qualquer tipo de serviço dos exigidos no certame epigrafado ou conforme ilustramos nas figuras acima (de 1 a 4).

Os acervos apresentados de execução de construção de muro, e de alvenaria de blocos de concreto para as carneiras são completamente distintos ao real serviço a ser executado pela empresa que vir a se sagrar vencedora.



CONSTRUCISA ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA.

Rua Riachuelo, 316 – Sala 1 – Centro – CEP 13560-110 – São Carlos/SP.

Tel.: (16) 3413-3200 / (16) 98149-0190

E-mail: salvinojh@terra.com.br

Outro fato na sequência do certame que podemos destacar, foi que o I. Pregoeiro e Equipe de Apoio se decidiram pela habilitação e vencedor da empresa **PONTUAL**, sem conhecimentos técnicos. Desconhecemos se o I. Pregoeiro ou algum membro da Equipe de Apoio tem o conhecimento e a formação em Engenharia Civil. Também não estou aqui desmerecendo o trabalho sério e confiável que o I. Pregoeiro realiza ao longo dos anos à frente da Seção de Licitações. Todavia já participamos de processos licitatórios onde os atestados e/ou acervos são encaminhados para análise dos Engenheiros da Secretaria que solicitou o serviço.

Na sua maioria as licitações de obras e engenharia que são promovidas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, que detém uma análise técnica no caso de acervos, o I. Pregoeiro e Equipe de Apoio, interrompem e encaminham para a Secretaria responsável, afim de não cometerem quaisquer erros de julgamento e também para salvaguardar a tomada de decisão, como exemplos abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 PROCESSO Nº 18119/2021

ATA DE SESSÃO DE SESSÃO PÚBLICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELOS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS (**grifos originais**)

...

Aberto o 2º Envelope da empresa CONSTRUCISA e, analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital. Todo o conteúdo foi disponibilizado para vista e rubrica por parte de todos os presentes. A Equipe considera esta empresa como MELHOR OFERTA neste momento.

Pela necessidade de análise dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa, por parte da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a **Equipe decide suspender a sessão e encaminhar os autos a esta Secretaria. Após o parecer, será dada continuidade a esta licitação. (sublinhamos e grifamos)**





CONSTRUCISA ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA.

Rua Riachuelo, 316 – Sala 1 – Centro – CEP 13560-110 – São Carlos/SP.

Tel.: (16) 3413-3200 / (16) 98149-0190

E-mail: salvinojh@terra.com.br

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023
PROCESSO Nº 18119/2021**

ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DOS VESTIÁRIOS DO CAMPO DE FUTEBOL NO DISTRITO DE SANTA EUDOXIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS (grifos originais)

...

Da análise da documentação de habilitação apresentada, a Comissão verificou que a documentação de habilitação do proponente encontra-se conforme.

A Comissão **decide suspender a sessão para que a Secretaria Municipal de Obras Públicas proceda à análise dos atestados de capacidade técnica** ora apresentados pelas licitantes participantes. Após um parecer, será dada continuidade a este procedimento. (**sublinhamos e grifamos**)

Assim, entendemos que o processo deveria ter sido encaminhado para a Unidade Interessada, para que possam ser os atestados apreciados e julgados pela equipe técnica da Secretaria responsável.

Gostaríamos de entender a compatibilidade da **construção de muros de divisa e carneiras para o cemitério COM assentamento de pisos em pedras portuguesas, construção de calçadas em concreto e execução de rampas de acesso**. Pois é sabido que na construção civil, existem vários tipos de serviços, sendo muitos compatíveis e outros mais específicos, onde obviamente a expertise conta, o conhecimento conta, sendo que esses só podem ser demonstrados por atestados com similaridades e compatibilidades. De toda forma, fica evidenciado que não fora cumprido pelos atestados apresentados pela empresa **PONTUAL** junto ao Pregão nº 26/2023.



CONSTRUCISA ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA.

Rua Riachuelo, 316 – Sala 1 – Centro – CEP 13560-110 – São Carlos/SP.

Tel.: (16) 3413-3200 / (16) 98149-0190

E-mail: salvinojh@terra.com.br

Outro ponto que destacamos são os valores estimados e apresentados pela licitante **PONTUAL CONTRUÇÃO**, gostaríamos de entender a “formula milagrosa”, para chegar a um valor muito abaixo do praticado no mercado, como podemos ver na ata:

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, a oferta foi classificada na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Encerrado		
PONTUAL CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELI	1.454.663,1600	1º Lugar
CONSTRUCISA ENGENHARIA DE EDIFICAÇÃO	1.968.713,0900	2º Lugar
DIAMANTE SERVICE LTDA - ME	2.127.165,3500	3º Lugar

--> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Considerando os custos de mão de obra especializada, que sabemos que não é fácil encontrar no mercado, e ainda, as altas que a economia vem tendo diariamente, Guerras, como poderá a empresa honrar tal compromisso?

Pedimos à Administração que solicite a composição dos custos para entendermos tal “mágica” pois entre o valor estimado e o valor ofertado são exatamente **R\$ 672.502,19 (seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e dois reais e dezenove centavos) de diferença**. Nem estamos considerando que a licitação é pelo sistema de registro de preços.

Como se sabe, a Lei de Licitações, em seu art. 48, inciso II, prevê a desclassificação de propostas contendo preços inexequíveis, assim considerados aqueles que “não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente”.



CONSTRUCISA ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA.

Rua Riachuelo, 316 – Sala 1 – Centro – CEP 13560-110 – São Carlos/SP.

Tel.: (16) 3413-3200 / (16) 98149-0190

E-mail: salvinojh@terra.com.br

Tal previsão legislativa destina-se, a um só tempo, a:

a) minimizar riscos de uma futura inexecução contratual já que o particular, ao apresentar proposta com preços muito baixos, pode estar assumindo obrigação que não poderá cumprir e;

b) tutelar valor juridicamente relevante, qual seja, o de que as atividades econômicas sejam lucrativas, promovendo a circulação de riquezas no país.

Art. 48 da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93

Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

...

Esperamos que a Administração possa olhar de forma melhor, e que seja reconhecido o erro material de julgamento.

II- DA AUSÊNCIA DE RESPALDO LEGAL

Mais uma vez, salientamos que, em sessão, inclusive em ata, de imediato identificamos que a empresa **PONTUAL CONSTRUÇÃO** não

11



CONSTRUCISA ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA.

Rua Riachuelo, 316 – Sala 1 – Centro – CEP 13560-110 – São Carlos/SP.

Tel.: (16) 3413-3200 / (16) 98149-0190

E-mail: salvinojh@terra.com.br

possui qualificação técnica mínima para esse tipo de execução, ou seja, os atestados apresentados são de serviços completamente divergentes aos solicitados pelo Edital, porém a empresa tinha conhecimento disso, pois quando vai participar já teve conhecimento das exigências editalícias, pelo menos acreditamos nisso.

O Edital caso não seja contestado, ou impugnado anteriormente, ou seja, dentro do prazo legal passa a ser a Lei de Regência de todo o certame, obviamente junto com as Leis que nele estão contidas e suas demais alterações, devendo ser seguido à risca visando a melhor contratação para a Administração Pública.

Não resta dúvidas que se mantida a decisão e aceite dos documentos apresentados pela empresa **PONTUAL**, será ferido o artigo da Lei de regência e suas alterações, bem como a **VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATORIO**. O que pode causar um prejuízo para essa conceituada Prefeitura Municipal.

III – DAS RAZÕES DE REFORMA DA DECISAO

Ao ler o instrumento convocatório, verificar a documentação apresentada pela licitante **PONTUAL CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELI**, mais precisamente nos **ACERVOS DE CAPACIDADE TÉCNICA** apresentados verificamos claramente o descumprimento ao subitem **9.5.1.**, ou seja, os acervos são insuficientes para provar o mínimo exigido.

Trata-se de contratação de empresa para execução calçadas em concreto, em pedra portuguesa e rampas de acessibilidade, sendo assim, não existe se quer a possibilidade de admissão dos documentos apresentados pela empresa habilitada. Assim vejamos o que diz o instrumento convocatório:

10.3. *Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:*

10.3.1. *A não apresentação da documentação exigida para habilitação.*



CONSTRUCISA ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA.

Rua Riachuelo, 316 – Sala 1 – Centro – CEP 13560-110 – São Carlos/SP.

Tel.: (16) 3413-3200 / (16) 98149-0190

E-mail: salvinojh@terra.com.br

10.3.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

10.3.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

10.3.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos por força de lei para matriz e filiais.

Mais uma vez utilizamos do Instrumento Convocatório, para deixar claro e evidenciado que a empresa **PONTUAL**, não atendeu as condições mínimas e exigidas no edital.

De toda forma ressaltamos nessa peça que essa **recorrente** possui expertise e conhecimentos para execução dos serviços ora objeto do presente Pregão Presencial.

A **recorrente** se sagrou vencedora do último certame Pregão Presencial nº 010/2021 – Processo nº 1177/2021 – **objeto**: contratação de empresa para execução de calçadas e rampas de acessibilidade pela Prefeitura Municipal de São Carlos, pelo Sistema de Registro de Preços, no município de São Carlos. Sendo que gerou a **ATA Nº 187/2021** – Datada de 01/09/2021.

E ainda, destacamos que foram executados para essa Municipalidade os seguintes quantitativos, de acordo com as AF (Autorização de Fornecimento): nº 5035/2021, nº 5036/2021, nº 176/2022 e nº 280/2022, assim:

Execução de Passeio de Concreto

Limpeza manual de terreno = 6.222 m²

Execução de passeio de concreto = 6.222 m²

Execução de Passeio em Pedra Portuguesa

Limpeza manual de terreno = 350,20 m²

Execução de passeio em pedra portuguesa = 350,20 m²



CONSTRUCISA ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA.

Rua Riachuelo, 316 – Sala 1 – Centro – CEP 13560-110 – São Carlos/SP.

Tel.: (16) 3413-3200 / (16) 98149-0190

E-mail: salvinojh@terra.com.br

Execução para rampa de acessibilidade

Demolição manual de concreto = 46,88 m³

Limpeza manual de terreno = 187,50 m³

Lastro de concreto não estrutural = 13,13 m³

Lançamento espalhamento e adensamento = 13,13 m³

Execução de rampa de acessibilidade = 50 unidades

Sendo o valor de execução em **R\$ 298.916,70** (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos). Para tanto segue **anexo**: Ata de Registro, Atestado de Capacidade Técnica, com a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e Autorizações de Fornecimentos, que comprovam que a essa recorrente tem total condições de executar os serviços objeto do Pregão Presencial nº 026/2023.

IV – DEMAIS CONSIDERAÇÕES.

Sobreleva-se que dentre dos apontamentos realizados nestas razões de recurso, verifica-se que na verdade houve interpretação do instrumento convocatório de forma diferente ao rito legal que deve ser praticado.

Isso acabou por instaurar-se um descompasso em relação ao princípio da isonomia, da igualdade e da proposta mais vantajosa, vinculação ao instrumento convocatório, haja vista que, no caso, a falta de seguir o exigido, pode vir prejudicar a nossa participação, e até mesmo a Administração Pública de São Carlos.

De tal modo que aquela obteve êxito em ser julgada habilitada e vencedora, não cumpriu as condições mínimas e não deve seguir no certame.



CONSTRUCISA ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA.

Rua Riachuelo, 316 – Sala 1 – Centro – CEP 13560-110 – São Carlos/SP.

Tel.: (16) 3413-3200 / (16) 98149-0190

E-mail: salvinojh@terra.com.br

E ainda, se não bastasse a irregularidade somente sanável mediante um juízo de valor positivo de retratabilidade, que, ao rigor, dê-se, decididamente, por aceitar a nossa proposta e os documentos de habilitação como aptos e posterior vencedores junto ao Pregão epigrafado.

V- DOS PEDIDOS

Ante o acima exposto de fundamentado, pede:

Seja este recurso recebido, conhecido e, no seu mérito, PROVIDO, para reformar a R. Decisão guerreada em ata, ao final, restar reconhecida legal e legítima a DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da empresa **PONTUAL CONTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELI**, no presente certame de licitação.

E ainda, promover a abertura do envelope de documentação desta **recorrente**, sendo **JULGADA HABILITADA** e posterior **VENCEDORA** do certame Pregão Presencial nº 26/2023.

Ou, por hipótese, o órgão primário julgador não o entender no sentido de reconsiderar o quanto decidira, que, então, faça subir a peça recursal, devidamente informada, à Autoridade Superior, em conformidade à Lei Federal nº 8.666/93, para decidir a respeito do caso em testilha.

Nestes Termos, e a considerar a justiça que o caso requer, pois é de aplicar-se lhe o correto e lícito direito,

P. Deferimento.

São Carlos/SP, 10 de outubro de 2023.


Eng. João Henrique Souza Salvino
Proprietário

RG nº 23.510.793-1 / CPF nº 178.785.168-04
CONSTRUCISA ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA.-EPP
CNPJ/MF sob nº 06.203.831/0001-47



Prefeitura Municipal de São Carlos
Departamento de Procedimentos Licitatórios

Ofício nº 361/2021 - DPL
FJAC

São Carlos, 02 de setembro de 2021.

Assunto: Ata de Registro de Preços.

Prezado(a) Senhor(a):

A Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico encaminha para controle e arquivo de Vossa Senhoria uma via da **Ata de Registro de Preços nº 187/2021** celebrada com esta Municipalidade, devidamente assinado pelas partes.

Atenciosamente,

FERNANDO CAMPOS

CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CONSTRUCISA ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES EIRELI - EPP
A/C João Henrique Souza Salvo
Rua Riachuelo, 316, Sala 1, Centro
São Carlos/SP
CEP: 13.560-110

2



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1177/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado na Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal AIRTON GARCIA FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.332.512-9 – SSP/SP e CPF nº 209.770.008-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues Cajado, 2067, Vila Elizabeth, São Carlos/SP e a empresa CONSTRUCISA ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.203.831/0001-47, situada à Rua Riachuelo, 316, Sala 1, Centro, São Carlos/SP, CEP 13.560-110, telefone (16) 3413 3200/98149 0190, por seu representante legal, JOÃO HENRIQUE SOUZA SALVINO, portador do RG 23.510.793-1 SSP/SP e CPF/MF 178.785.168-04, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal 65/2007 e do Edital do Processo Licitatório em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, conforme descrição do objeto, nas condições abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)	
1	1	Execução de passeio de concreto	-	-	-	-	
	1.1	Limpeza manual do terreno, inclusive vegetação, carga e remoção para fora	m ²	7.000	6,66	46.620,00	
	1.2	Execução de passeio (calçada) com concreto não armado moldado in loco, usinado, acabamento desempenado - Esp. 7,0cm	m ²	7.000	34,16	239.120,00	
	2	Execução de passeio de pedra portuguesa	-	-	-	-	
	2.1	Limpeza manual do terreno, inclusive vegetação, carga e remoção para fora	m ²	500	6,66	3.330,00	
	2.2	Execução de passeio em pedra portuguesa (mosaico português), assentada sobre base de areia, rejunte com cimento Portland comum - fornecimento de materiais e execução	m ²	500	200,41	100.205,00	
	3	Execução de rampa para acessibilidade	-	-	-	-	
	3.1	Demolição manual de concreto simples - passeio e meio fio	m ³	46,88	215,07	10.082,48	
	3.2	Limpeza manual do terreno, inclusive vegetação, carga e remoção para fora	m ³	187,50	6,66	1.248,75	
	3.3	Lastro de concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m ³	m ³	13,13	305,04	4.005,17	
	3.4	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto para lastro e enchimento/acabamento	m ³	13,13	81,61	1.071,54	
	3.5	Execução de rampa de acessibilidade moldada in loco, em concreto fck=15MPa, nas dimensões 2,20 x 1,90 x 1,20 m, com faixa de ladrilho hidráulico podotátil, cor amarelo, 25x25x2,5cm	Unidade	50	466,34	23.317,00	
	Total Geral (R\$):						428.999,94

A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até 20 (vinte por cento) do valor estimado para o Registro.
2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Carlos, pelo período de até 05 (cinco) anos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – “São Carlos, Capital da Tecnologia”



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

2

3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

- advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de São Carlos;
- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do serviço, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" deste item;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
- declaração de inidoneidade.

4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

5. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.0037-51.


Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.


Nada mais havendo a ser declarado, a presente Ata, será assinada pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Carlos, 12 de Setembro de 2021.


Airton Garcia Ferreira
Prefeito Municipal


João Henrique Souza Salvino
Construtora Engenharia de Edificações Eireli, EPP


Testemunha
FERNANDO CAMPOS
Nome: Chefe da Seção de Licitações
RG: 41.228.866-7


Testemunha
RENATA C. MACHADO
Nome: Renata C. Machado
RG: 22.743.982-x

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – "São Carlos, Capital da Tecnologia"



Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Educação

Departamento de Manutenção

Seção de Manutenção

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Treze de Maio, nº 2.000, Bairro: Centro, na cidade e comarca de São Carlos (SP) - CEP 13560-647, inscrita no CNPJ sob o nº 45.358.249/0001-92, **ATESTA** para os devidos fins, que a Empresa **CONSTRUCISA ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA**, com sede a Rua Riachuelo, nº 316, sala 01- Bairro: Centro, na cidade e comarca de São Carlos (SP) - CEP 13.560-110, inscrita no CNPJ sob nº 06.203.831/0001-47, Inscrição Estadual sob nº 637.266.774.113, CREA sob nº 1227089, Executou Calçadas e Rampas de Acessibilidade, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de São Carlos, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1177/2021, ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 187/2021, conforme AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS - A.F. Nº 5035/2021, Nº 5036/2021, Nº 176/2022, e Nº 280/2022, sob a responsabilidade técnica do profissional Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho João Henrique Souza Salvino, registrado no CREA/SP sob nº 5061449300 e Registro Nacional 2602236195.

Valor do Contrato: R\$ 298.916,70 (Duzentos e noventa e oito mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Período de Construção: 06/12/2021 a 06/12/2022

Área: 6.222 m² (seis mil, duzentos e vinte e dois metros quadrados)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Item	SERVIÇOS EXECUTADOS	Quantidade	
		unid.	Total
1	EXECUÇÃO DE PASSEIO DE CONCRETO		
1.1	Limpeza manual do terreno, inclusive vegetação, carga e remoção para bota fora	m ²	6222
1.2	Execução de passeio (calçada) com concreto não armado moldado in loco, usinado, acabamento, desempenado - Esp. 7,0cm	m ²	6222
2	EXECUÇÃO DE PASSEIO DE PEDRA PORTUGUESA		
2.1	Limpeza manual do terreno, inclusive vegetação, carga e remoção para bota fora	m ²	350,20
2.2	Execução de passeio em pedra portuguesa (mosaico português), assentada sobre base de areia, rejunte com cimento portland comum - fornecimento de materiais e execução	m ²	350,20
3	EXECUÇÃO DE PASSEIO DE PEDRA PORTUGUESA		
3.1	Demolição manual de concreto simples - passeio e meio fio	m ³	46,88
3.2	Limpeza manual do terreno, inclusive vegetação, carga e remoção para bota fora	m ³	187,50
3.3	Lastro de concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m ³	m ³	13,13
3.4	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto para lastro e enchimento/acabamento	m ³	13,13
3.5	Execução de rampa de acessibilidade moldada in loco, em concreto fck=15MPa, nas dimensões 2,20 x 1,90 x 1,20 m com faixa de ladrilho hidráulico podotátil, cor amarelo, 25x25x2,5cm	un.	50



São Carlos, 12 de julho de 2022.

ROBERTO RADO

RG.: 63.469.31 SSP/SP

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E DE MANUTENÇÃO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Página 1 de 1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230231605605

1. Responsável Técnico

JOÃO HENRIQUE SOUZA SALVINO

Título Profissional: Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho

RNP: 2602236195

Registro: 5061449300-SP

Registro: 1227089-SP

Empresa Contratada: **CONSTRUCISA ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Carlos**

CPF/CNPJ: 45.358.249/0001-01

Endereço: **Rua EPISCOPAL**

Nº:

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **São Carlos**

UF: **SP**

CEP: **13560-049**

Contrato:

Celebrado em: **06/12/2021**

Vinculada à Art nº:

Valor: **R\$ 298.916,70**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua EPISCOPAL**

Nº:

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **São Carlos**

UF: **SP**

CEP: **13560-049**

Data de Início: **06/12/2021**

Previsão de Término: **06/12/2022**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

Proprietário: **Prefeitura Municipal de São Carlos**

CPF/CNPJ: 45.358.249/0001-01

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Direção de Obra					
1	Direção de obra	de adequação para acessibilidade	de edificação para fins diversos	6222,00000	metro quadrado
Execução					
2	Execução de obra	de adequação para acessibilidade	de edificação para fins diversos	6222,00000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

A presente trata-se da Execução de Calçadas e Rampas de Acessibilidade para a Prefeitura Municipal de São Carlos, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de São Carlos, conforme Ata de Registro de Preços nº 187/2021, Processo Administrativo nº 1177/2021 e Pregão Presencial nº 10/2021, e Autorização de Fornecimento/Serviços A.F - Nº 5035/2021, A.F - Nº 5036/2021, A.F - Nº 176/2022, e A.F - Nº 280/2022.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE SÃO CARLOS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data

JOÃO HENRIQUE SOUZA SALVINO - CPF: 178.785.168-04

Prefeitura Municipal de São Carlos - CRF/CNPJ: 45.338.249/0001-01

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 233,94

Registrada em: 09/10/2023

Valor Pago R\$ 233,94

Nosso Número: 28027230231605605

Versão do sistema

Impresso em: 09/10/2023 13:55:32

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

RUA EPISCOPAL, 1575 - CENTRO - CEP 13.560-905

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (16) 33621000

CNPJ: 45.358.249/0001-01 HOME PAGE:

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data 01/12/2021 A.F - Nº 5035/2021

Nº Processo 2176 Ano Processo 2021 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade 10 Ano 2021

Fornecedor 10941 CONSTRUCISA ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA

Contato

CNPJ 06.203.831/0001-47

Endereço

Bairro

Fone

Fax

E-mail

Contas BANCO ITAÚ S. 484 - 36822 - 0

Órgão Solicitante 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Ficha 264 Dotação 12.01.12.365.2020.2.065.3.3.90.39.01.2100000

Fonte de Recurso 1 - TESOURO

Contrato / Ano / Valor Contrato:

Forma de Pagamento PARCELADO

Prazo de Entrega 12 MESES

Local de Entrega SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Prazo de Pagamento 30 DIAS

Forma de Entrega ou Execução 1 - IMEDIATO

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

Observações CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - LOTE 2 COMPLETO

Solicitações de Compra 4152/2021 - 195000 - DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO VIARIA

Solicitações de 1698/2021 - Unidade: 121 - GABINETE DO SECRETARIO DA SME

Ata: 187/2021 Vigência: 02/09/2021 - 02/09/2022

Empenho 12813/2021 - liberação 1 - valor: 103.535,00

Item	Material	Qtd.	U.M.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Marca/Modelo	Valor Total
1	62.1.1	1,00000		SERVICOCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURIDICA .	103.535,0000		103.535,0000

Total Liberação 103.535,00

Total : 103.535,00

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

RUA EPISCOPAL, 1575 - CENTRO - CEP 13.560-905

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (16) 33621000

CNPJ: 45.358.249/0001-01 HOME PAGE:

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data 01/12/2021 A.F - Nº 5036/2021

Nº Processo 2176 Ano Processo 2021 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade 10 Ano 2021

Fornecedor 10941 CONSTRUCISA ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA

Contato

CNPJ 06.203.831/0001-47

Endereço

Bairro

Fone

Fax

E-mail

Contas BANCO ITAU S 484 - 36822 - 0

Orgão Solicitante 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Ficha 289 Dotação 12.01.12.367.2016.2.058.3.3.90 39.01.2400000

Fonte de Recurso 1 - TESOURO

Contrato / Ano / Valor Contrato:

Forma de Pagamento PARCELADO

Prazo de Entrega 12 MESES

Local de Entrega SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Prazo de Pagamento 30 DIAS

Forma de Entrega ou Execução 1 - IMEDIATO

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

Observações CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - LOTE 3 COMPLETO

Solicitações de Compra 4152/2021 - 195000 - DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO VIARIA

Solicitações de 1699/2021 - Unidade: 121 - GABINETE DO SECRETARIO DA SME

Ata: 187/2021 Vigência: 02/09/2021 - 02/09/2022

Empenho 12814/2021 - liberação 1 - valor: 39.724,94

Item	Material	Qtd.	U.M.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Marca/Modelo	Valor Total
1	62.1.1	1,00000		SERVICO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURIDICA.	39.724,9400		39.724,9400

Total Liberação 39.724,94

Total : 39.724,94

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

RUA EPISCOPAL, 1575 - CENTRO - CEP 13.560-905

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (16) 33621000

CNPJ: 45.358.249/0001-01 HOME PAGE:

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data 31/01/2022 A.F - Nº 176/2022

Nº Processo 2176 Ano Processo 2021 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade 10 Ano 2021

Fornecedor 10941 CONSTRUCISA ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA

Contato

CNPJ 06.203.831/0001-47

Endereço

Bairro

Fone

Fax

E-mail

Contas BANCO ITAÚ S. 484 - 36822 - 0

Órgão Solicitante 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Ficha 218 Dotação 08.01.12.361.2044.2.161.3.3.90.39.01.2200000

Fonte de Recurso 1 - TESOURO

Contrato / Ano / Valor Contrato:

Forma de Pagamento PARCELADO

Prazo de Entrega 12 MESES

Local de Entrega SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Prazo de Pagamento 30 DIAS

Forma de Entrega ou Execução 1 - IMEDIATO

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

Observações

Solicitações de Compra 4152/2021 - 195000 - DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO VIARIA

Solicitações de 91/2022 - Unidade: 121 - GABINETE DO SECRETARIO DA SME

Ata: 187/2021 Vigência: 02/09/2021 - 02/09/2022

Empenho 1040/2022 - liberação 1 - valor: 100.000,00

Item	Material	Qtd.	U.M.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Marca/Modelo	Valor Total
1	62.1.1	1,00000		SERVICOCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURIDICA .	100.000,0000		100.000,0000

Total Liberação 100.000,00

Total : 100.000,00

CNPJ: 45.358.249/0001-01 HOME PAGE:

Nº Inscrição Estadual : Isento

Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data 04/02/2022 A.F - Nº 280/2022
Nº Processo 2176 Ano Processo 2021 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL
Nº Modalidade 10 Ano 2021

Fornecedor 10941 CONSTRUCISA ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA

Contato

CNPJ 06.203.831/0001-47

Endereço

Bairro

Fone

Fax

E-mail

Contas BANCO ITAU S. 484 - 36822 - 0

Órgão Solicitante 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Ficha 268 Dotação 08.02.12.361.2046.2.165.3.3.90.39.01.2200000

Fonte de Recurso 1 - TESOURO

Contrato / Ano

Valor Contrato:

Forma de Pagamento PARCELADO

Prazo de Entrega 12 MESES

Local de Entrega SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Prazo de Pagamento 30 DIAS

Forma de Entrega ou Execução 1 - IMEDIATO

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

Observações

Solicitações de Compra 4152/2021 - 195000 - DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO VIARIA

Solicitações de 186/2022 - Unidade: 124500 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Ata: 187/2021 Vigência: 02/08/2021 - 02/09/2022

Empenho 1255/2022 - liberação 1 - valor 55.656,76

Item	Material	Qtd.	U.M.	Distribuição do Objeto	Valor Unit.	Marca/Modelo	Valor Total
1	62.1.1	1,00000		SERVICCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	55.656,7600		55.656,7600

Total Liberação 55.656,76

Total : 55.656,76

R\$ 55656,76

f